



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride **Dia Municipal do Orgulho Autista**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no Dia 18 de junho, de cada ano.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia Municipal do Orgulho Autista"** a ser comemorado anualmente, no Município de Porto Alegre, no dia 18 de junho.

No dia 18 de junho, comemora-se o Dia Mundial do Orgulho Autista. A data foi celebrada inicialmente no ano de 2005, pela organização americana, Aspies for Freedom. No Brasil, especificamente em Brasília, um grupo de pais, familiares e amigos de pessoas com autismo, aderiu ao movimento, e desde então a data tem se tornado mais popular no país a cada ano.

O objetivo do Dia do Orgulho Autista é mudar a visão negativa dos meios de comunicação quanto ao autismo, e também da sociedade em geral, passando o autismo de "doença" para "diferença". Assegurar que as pessoas com autismo não são doentes, mas sim que elas possuem algumas características próprias que lhes trazem desafios e recompensas únicas, é a essência da comemoração.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve atrasos e comprometimentos do desenvolvimento, seja da linguagem, seja no comportamento social. Os sintomas podem ser emocionais, cognitivos, motores ou sensoriais. O diagnóstico definitivo é dado após os 3 anos de idade, mas os sintomas podem ser observados antes disso e os cuidados podem ser iniciados de imediato.

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos.

Ante ao exposto nesta vasta justificativa, solicito o apoio dos nobres pares para o presente Projeto de Lei, para que esta casa possa participar da mudança de visão negativa dos meios de comunicação quanto ao autismo, assim, incluindo o Dia do Orgulho Autista, no calendário oficial da cidade de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride **Dia Municipal do Orgulho Autista**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de

Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado no **dia 18 de junho, de cada ano.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 15/06/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0572006** e o código CRC **29A6B212**.
